

COMUNICADOS E PANF.
COOPERATIVISMO
DOC. HIST. COOP. PORT. / 6

UNICOOPE - ARMAZÉM REGIONAL DO NORTE
Rua Dr. Pedro de Sousa, 709 - PORTO
Telefone - 61155/56 - P.P.C.

T. Baiao

S. Geral

1/5

COMUNICADOS E PAF.
COOPERATIVISMO
DOC. HIST. COOP. PORT. /6

OS DIRIGENTES DA COOPERATIVA DE LORDELO DO OURO
E A "UNICOOPE"



CIRCULAR

A SOCIEDADE COOPERATIVA HUMANITÁRIA DE TODAS AS CLASSES, DE CONSUMO, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE LORDELO DO OURO, um nome que exprime o grande idealismo dos trabalhadores que há 71 anos a fundaram, cortou os seus laços com a UNICOOPE numa Assembleia que vai ficar tristemente célebre nos anais do Cooperativismo Português, realizada no dia 24 do passado mês; 24 de Novembro de 1968.

O desinterêsse que em regra as massas associativas manifestam pelas assembleias gerais tornou fácil o obstinado propósito dos seus actuais dirigentes, pois bastaram-lhes três ou quatro dezenas de votos (demonstração sem qualquer significado numa população associativa que ultrapassa os dois milhares e meio) para se consumar a ruptura das relações até então existentes entre os dois organismos, as quais, apesar de bastante deterioradas, eram uma porta aberta para um futuro de melhor entendimento.

O facto, já de si tão lamentável, revestiu-se de aspectos condenáveis, pois dele quis dar notícia ao país através da grande imprensa, no deliberado propósito de ferir a unidade das cooperativas portuguesas de consumo agrupadas na União Cooperativa Abastecedora - UNICOOPE.

A Cooperativa de Lordelo do Ouro era filiada da UNICOOPE, desde 1957 com inscrição especial no seu Armazém Regional do Norte, cujas instalações estão integradas no edifício da Cooperativa de Ramalde, Rua Dr. Pedro de Sousa, 709.

Na qualidade de associada, a Coop. de Lordelo do Ouro, igual como as demais filiadas, tinha o direito e o dever, entre outros, de participar em todos os órgãos do escalão regional, que são, (afora a Direcção, a Comissão Fiscal e a Mesa do Conselho Regional a assembleia de gerentes e directores de compras (reunião mensal) e a assembleia de delegados (reunião bimestral).

Nas reuniões de gerentes e directores de compras uns e outros fazem sem qualquer constrangimento a crítica da actuação da Direcção do Armazém e do seu pessoal, discutem e fixam o preço das mercadorias a fornecer às Cooperativas, aceitam ou recusam o lançamento de um produto, propõem a comercialização de outro.



....//....

Este é o órgão técnico, tanto mais eficiente e útil quanto mais activa for a participação dos directores de compras e gerentes das Cooperativas.

Nas sessões do Conselho Regional (assembleia de delegados) os directores das Cooperativas aderentes e seus delegados informados pela direcção e Comissão Fiscal do andamento dos Armazéns, seus progressos e dificuldades, sendo de seu direito criticar ou regeitar o que foi feito ou o que lhes é proposto, propondo por sua vez as resoluções e medidas que considerem mais adequadas.

Não se corcebe organização onde os participantes gozem de maior liberdade de decisão, nem organização que tanto necessite da participação dos seus componentes.

Ora foi isto o que nunca, ou só rarissimamente, fizeram os directores da Coop. de Lordelo do Ouro e o seu gerente, preferindo à colaboração que se lhes pedia, e que deviam dar por força regulamentar, o comodismo da ausência e da crítica intra-muros. Eles que tanto sabem de compras por grosso e que tantas e tão miraculosas fontes de abastecimento conhecem, nunca se deram ao cuidado de vir às reuniões de gerentes e directores de compras criticar o que se fazia e propor novos caminhos.

A táctica do seu gerente, que, por razões que nos são desconhecidas, se encarniçou acintosamente contra a UNICOOPE (como se esta lhe pudesse fazer mal...) consistia em lançar de vez em quando mão do telefone, perguntar o preço de tal ou qual artigo, comunicá-lo aos seus habituais fornecedores e negociar com eles... Estes podiam sempre fazer igual ou melhor preço que a UNICOOPE, cuja entrada na Cooperativa procuravam impedir a todo o transe... Compreende-se... Se as cooperativas só por que existem, conseguem impor ao comércio local normas mais honestas de trabalho, morigeração e até baixas de preços, os Armazéns Regionais da UNICOOPE podem a outro nível desempenhar um papel similar, que muita gente considera inconveniente... É lógico, portanto, a reacção de certos fornecedores menos atentos às transformações que se vão operando na vida comercial, que como os da Cooperativa de Lordelo não hesitam em perder agora para ganhar depois, quando forem senhores únicos do terreno... Toda a gente conhece o alcance destas manobras. Mas que dizer de directores de cooperativas que por estreito oportunismo sabotam a organização a que pertencem, prestando-se a melabarismos de baixo merceirismo?

Por mais de uma vez as Cooperativas portuguesas tentaram a criação de organismos de escalão superior, tendo chegado a funcionar a União das Cooperativas do Norte e a Federação Nacional das Cooperativas.



(3)

Por inexperiência de uns, desistência e incompreensão de outros, falharam ambas a sua missão, argumento de que se utilizou mais uma vez um participante da Assembleia de 24 de Novembro para esgrimir contra a Unicoope, União de Cooperativas.

Passam-se os anos, mas a ideia de reunir as cooperativas numa Federação ou numa União continuou latente nos espíritos. Havia uma lacuna a preencher. O facto de terem fracassado as iniciativas anteriores não invalidava de modo nenhum os princípios que levaram à sua constituição, tão oportunos hoje como ontem.

Ao cabo de muitos anos de luta a ideia voltou a concretizar-se, surgindo então a UNICOOPE, em 1955.

Até Agosto de 1964 as Cooperativas do Norte mantiveram-se quase que só simbolicamente suas aderentes, restringindo-se a sua acção praticamente às Cooperativas de Lisboa e Margem Sul. Com a criação depois dos Armazéns do Norte e do Sul o movimento intensificou-se, verificando-se no Porto um crescimento mais lento, mas sempre ascendente, a ponto de no ano em curso se ultrapassarem os 10 mil contos de vendas só na região Norte.

Iniciando a sua actividade em 1964 com 140 contos de Capital e fundos, o Armazém Regional do Norte ultrapassa presentemente os 1.000 contos.

Para a efectivação destes números têm concorrido as Cooperativas aderentes através das suas aquisições, podendo dizer-se que a Cooperativa de Lordelo do Ouro é uma das raras excepções, mas mesmo assim o seu capital inicial não tem estado inactivo, acusando até Dezembro de 1967 um benefício de 4.912\$00, ou seja aproximadamente 7% ao ano.

No mesmo lapso de tempo cooperativas do nível de Lordelo viram o seu capital aumentado cinco vezes, passando de vinte para cem contos.

Mas deixemos os números, ponhamos de lado os aspectos práticos e positivos do Armazém Regional (UNICOOPE). Somos os primeiros a concordar que há muito a fazer, muito a melhorar dentro deste organismo, como aliás em todas as Cooperativas, mesmo nas melhores administradas, como Lordelo... O que neste momento está em causa são os princípios que enformam a organização cooperativa, pois a aceitar-se a deliberação da Assembleia de Lordelo teríamos que aceitar a falência dos nossos princípios. A cooperação não se mede ao nível da paróquia, do bairro. Paroquialismo e bairrismo podem convir nas competições desportivas, mas são incompatíveis com as ideias de fraternidade, de solidariedade que estão implícitas na cooperação. Os dirigentes de Lordelo fizeram tábua rasa de tudo isto, voltaram as costas a todas as congéneres,

obcecados por uma auto suficiência que bate em retirada em todo o mundo, nas relações dos indivíduos, como nas empresas, dos países como nos continentes.

Ter conseguido reunir sob um mesmo teto todas as cooperativas do país foi uma árdua tarefa. Pode dizer-se que foi o mais difícil da batalha. Criou-se assim uma força de que muito há a esperar.

Minar agora os seus alicerces, fender as suas muralhas, sejam quais forem os motivos e as razões é cometer um crime de lesa cooperação.

Foi isto o que fizeram os diregentes de Lordelo por motivos aparentes, por supostas razões.

Ainda na véspera do dia 24 a Direcção do Armazém Regional lhes deu todos os esclarecimentos, lhes demonstrou que a Cooperativa de Lordelo do Ouro, mesmo mantendo-se na situação de alheamento em que se encontrava, nada tinha a perder continuando na UNICOOPE. Mas todas as explicações foram inúteis e aqui somos levados a pensar que na origem da resolução, ou melhor da proposta, houve motivos estranhos aos interesses da Cooperativa.

A quem não pode interessar a existência do Armazém Regional?

Ao gerente? Aos fornecedores? Não será certamente aos associados, uma vez que a UNICOOPE tem por único objectivo servir as Cooperativas e por conseguinte a sua massa associativa.

Tem-se pretendido apresentar a UNICOOPE como um organismo aparte das Cooperativas, uma entidade estranha às Cooperativas com fins alheios aos interesses das Cooperativas. A UNICOOPE, no dizer das pessoas mal esclarecidas ou mal intencionadas, são eles, os homens que por mandato das Cooperativas a dirigem. Já vimos que nada de mais falso e erróneo há. A UNICOOPE e todos os seus órgãos são as Cooperativas e nada mais. Toda a sua actuação não tem ^{outro} objectivo que as próprias Cooperativas. A melhor ou pior orientação depende exclusivamente das Cooperativas, assim como a melhor ou pior administração das Cooperativas depende da massa associativa que elege os dirigentes.

..../....



(5)

Estamos confiados em que a situação anómala criada pela Assembleia de 24 de Novembro será revista muito próximamente, reentrando a Cooperativa de Lordelo do Ouro no convívio das suas congéneres, no seio da família cooperativa.

Como dissemos acima, a referida Assembleia nenhuma significação teve se se considerar a grande massa associativa daquela sociedade. Aliás ocorreu ali um facto verdadeiramente insólito, que não podemos deixar de destacar.

Atalhando o apelo de um associado para que os presentes que não estivessem suficientemente esclarecidos, e portanto conscientes da decisão a tomar, se abstivessem de votar, o presidente da mesa declarou que as abstenções contavam como votos contra a permanência da Cooperativa de Lordelo na Unicoope, não por força da lei estatutária mas... da Lei Geral!

Que lei geral? Qual é a lei que sanciona tal enormidade?

Lordelo do Ouro, freguesia das melhores tradições associativas do Porto não pode nem deve ficar segregada do movimento cooperativo português.

Confiamos no alto sentido associativista dos seus associados.

Porto, 12 de Dezembro de 1968

A Direcção da Unicoope
Armazém Regional do Norte